



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 800, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos agentes públicos do Município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder abono aos agentes públicos do Município de Anchieta, inclusive os vinculados ao IPASA.

**Parágrafo único** - O benefício será concedido no mês de dezembro do corrente exercício, não podendo, o valor unitário exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** - O benefício previsto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 6 de dezembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

**Edival José Petri**